



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Modelo n.º 16
(Artigo 316.º do R. A. F. N.)

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 901 — Dá nova redacção ao corpo do artigo 316.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado pelo Decreto n.º 31 859 e modificado pela Portaria n.º 14 396 — Introdz no anexo n.º 12 do citado regulamento os modelos n.ºs 16, 16-A e 16-B constantes do presente diploma.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 40 672 — Autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Escavação de rocha na entrada da doca de Alcântara».

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no processo n.º 29 278.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repatrição do Gabinete

Portaria n.º 15 901

Tendo em atenção a proposta da Inspecção da Marinha e depois de ouvida a Comissão Liquidatária de Responsabilidades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942, que sejam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado por aquele decreto:

1.ª O corpo do artigo 316.º, modificado pela Portaria n.º 14 396, de 22 de Maio de 1953, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 316.º A cópia da conta de caixa, com os respectivos documentos de receita e despesa, será remetida à Repatrição de Fiscalização, de harmonia com as disposições deste regulamento, e deve ser acompanhada de todos os demais documentos úteis para a sua conferência, bem como dos mapas demonstrativos da despesa desta conta (modelos n.ºs 16, 16-A e 16-B).

2.ª São introduzidos no anexo n.º 12 os modelos n.ºs 16, 16-A e 16-B, que fazem parte integrante da presente portaria.

Ministério da Marinha, 5 de Julho de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Mês de . . . Estatística financeira Ano de . . .

(a) ..

A) Despesas com o pessoal:

1) Remunerações (b):

A militares (soldos, ordenados, prés, subsídios de embarque, gratificações, etc.)	...
A civis (ordenados, gratificações, etc.)	...
A operários (ordenados, salários, etc.)	...

2) Outras remunerações:

Abono de família	...
Ajudas de custo	...
Fardamento adquirido para pessoal civil	...
Horas extraordinárias	...
Subsídios para alimentação	...

3) Mantimentos adquiridos (deduzir a cedência aos ranchos secos)

4) Anos económicos findos

Soma

B) Receitas do Estado:

Alcances	...
Alimentação	...
Contribuição industrial	...
Emolumentos para o Estado	...
Extraviado	...
Fardamento (c)	...
Imposto do selo (referente a remunerações ao pessoal)	...
Rendas de casa	...
Reposições	...
Vendas de inúteis	...

Soma

C) Receitas de outras entidades:

Assistência aos tuberculosos da Armada	...
Assistência aos tuberculosos civis	...
Caixa Geral de Aposentações	...
Cofre de Previdência dos Oficiais do Exército Metropolitano	...
Cofre de Previdência dos Sargentos de Terra e Mar	...
Montepio dos Servidores do Estado	...

Soma

Observações

- (a) Unidade, serviço, estabelecimento ou organismo.
(b) Remunerações ao pessoal não especificadas nos números seguintes. Ao total destas remunerações devem deduzir-se as receitas das alíneas B) e C).
(c) Excluindo os descontos para pagamento de dívidas às Oficinas Gerais de Fardamento do Exército.

N. B. — Este impresso deve ser preenchido pelos conselhos administrativos e enviado mensalmente à R. F. M. junto com a cópia da conta de caixa.

O Secretário-Tesoureiro,

Modelo n.º 16-A
(Artigo 316.º do R. A. F. N.)

Modelo n.º 16-B
(Artigo 316.º do R. A. F. N.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estatística financeira

Mês de ...

(a) ...

Ano de ...

Despesas com o material

Discriminação	Importâncias		Observações
	Parciais	Totais	
Material fixo.		...\$...	
Material de consumo:			
Aguada.	...\$...		
Carvão.	...\$...		
Diversos (b).	...\$...		
Gasóleo.	...\$...		
Gasolina.	...\$...		
Lenha.	...\$...		
Nafta.	...\$...		
Óleos diversos.	...\$...		
Petróleo.	...\$...		
Tintas e artigos para pintura (pincéis, etc.)	...\$...		
...	...\$...		
...	...\$...	...\$...	
Material de saúde (c).		...\$...	
Material de guerra (c).		...\$...	
Reparações de:			
Embarcações e navios efectua- das no Arsenal do Alfeite.	...\$...		
Idem efectuadas na indústria particular.	...\$...		
Aparelhos, máquinas e utensí- lios.	...\$...	...\$...	
Anos económicos findos.		...\$...	
Soma.		...\$...	

(a) Unidade, serviço, estabelecimento ou organismo.

(b) Engloba todo o material de consumo não incluído nas restantes rubricas.

(c) Inclui material fixo e de consumo.

N. B. — Este impresso deve ser preenchido pelos conselhos administrativos e enviado mensalmente à R. F. M. junto com a cópia da conta de caixa.

O Secretário-Tesoureiro,

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estatística financeira

Mês de ...

(a) ...

Ano de ...

Despesas com o pagamento de serviços e diversos encargos

Aduaneiras.	...\$...
Serviços clínicos (análises, radiografias, cirurgia, con- sultas médicas, enfermagem, etc.)	...\$...
Comunicações (b).	...\$...
Dadores de sangue.	...\$...
Diversos (c).	...\$...
Emolumentos.	...\$...
Energia eléctrica.	...\$...
Hospitalização (extra H. M.)	...\$...
Hospitalização (sanatórios).	...\$...
Mobilização industrial.	...\$...
Pilotagem, amarrações e aluguel de embarcações.	...\$...
Reboques.	...\$...
Rendas de casa (d).	...\$...
Representação.	...\$...
Subsídios a diversas instituições.	...\$...
Anos económicos findos.	...\$...
...	...\$...
...	...\$...
Soma.	...\$...

Observações

(a) Unidade, serviço, estabelecimento ou organismo.

(b) Correios, telégrafos, telefones, transportes (terrestres, marítimos e aéreos) de pessoal e material.

(c) Engloba todos os encargos não incluídos nas restantes rubricas.

(d) Rendas de casa pagas pelos serviços a diversas entidades para instalação de repartições, residências, etc., por não existirem para tal edifícios próprios do Estado.

N. B. — Este impresso deve ser preenchido pelos conselhos administrativos e enviado mensalmente à R. F. M. junto com a cópia da conta de caixa.

O Secretário-Tesoureiro,

Ministério da Marinha, 5 de Julho de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 40 672

Foi adjudicada à Eno — Sociedade Construtores Reunidos, S. A. R. L., de Lisboa, mediante proposta da Administração-Geral do Porto de Lisboa, a empreitada de «Escavação de rocha na entrada da doca de Alcântara», pela importância de 3000 contos;

O prazo de execução desta empreitada e o correspondente pagamento abrangem os anos económicos de 1956 a 1959;

Nestes termos:

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com a Eno — Socie-

dade Construtores Reunidos, S. A. R. L., de Lisboa, até à importância de 3000 contos para execução da empreitada de «Escavação de rocha na entrada da doca de Alcântara».

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despendar com pagamentos relativos à referida empreitada, em virtude do aludido contrato, mais do que a importância a seguir fixada para cada um dos anos económicos compreendidos no prazo de execução da obra, acrescida do que se apurar como saldo nos anos anteriores:

	Contos
1956.	500
1957.	1000
1958.	1000
1959.	500

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araiújo*.